



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.748, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o poder executivo a desafetar e doar área pública municipal ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetado do uso comum o imóvel com área de 532,00 m² (Quinhentos e trinta e dois metros quadrados) localizado na Alameda Noruega, sendo o Lote 02(dois) da Quadra XIII-A(treze-a), bairro Lundcêia., registrado no Cartório de Imóveis de Lagoa Santa sob a matrícula nº 39.742.

Parágrafo Único – “A área do imóvel citado no caput deste artigo começa na divisa do terreno do INSS, deste, segue 12,23 m confrontando com a Alameda Noruega, vira a direita segue 42,16 m confrontando com lote 01, vira a direita segue 13,75 m confrontando com Lote 03, vira a direita e segue 46,71 m confrontando com terreno do INSS, aonde chega ao ponto inicial desta descrição, conforme croqui em anexo, integrante desta Lei.”

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área mencionada no artigo anterior ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para ampliação de sua Agência de Atendimento no Município de Lagoa Santa MG.

Art.3º - As despesas decorrentes da instalação da agência citada no artigo anterior, correrão por conta exclusiva do INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, que terá o prazo máximo de 03 (três) anos, para concretizar as obras de ampliação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art.4º - Fica proibida qualquer destinação diversa da constante desta Lei, igualmente sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2015.

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal